

CONCEPÇÃO DE PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO E A RELAÇÃO COM A QUESTÃO SOCIAL

CONCEPTION OF SOCIAL SERVICE IN THE JUDICIARY AND THE RELATION WITH THE SOCIAL MATTER

Eliana Aparecida Gonçalves FROIS¹

RESUMO: O presente artigo traz uma discussão sobre a concepção atual de Serviço Social, a relação que essa profissão tem com a questão social e suas expressões. Discute ainda o papel do assistente social no judiciário, suas atribuições reconhecidas oficialmente pelo Tribunal de Justiça para levar ao entendimento de sua atuação também com as expressões da questão social. Traz ainda um breve relato sobre o funcionamento de um Fórum, os principais setores antes de o processo chegar ao setor de Serviço Social, e finaliza com um breve histórico do Serviço Social no Judiciário.

UNITERMOS: Serviço Social; questão social; serviço social judiciário; atribuições do assistente social do judiciário; histórico do Serviço Social no Judiciário.

ABSTRACT: The present article brings a discussion about the current conception of Social Service, the relationship that this profession has with the social subject and its expressions. It still discusses the social worker role in the judiciary, his/her attributions recognized officially by the Justice Court and then also trying to understand its performance with the expressions of the social subject. It still brings a brief report on how a Court operates the main sections before the process arrives to the section of Social Service, and it concludes with a short report of the Social Service in the Judiciary.

UNITERMS: Social Service; social subject; judiciary social service; the social worker of the judiciary attributions; historical of the Social Service in the Judiciary.

¹ Assistente social judiciário no Fórum de Palmital/SP há quase 16 anos, mestre e doutoranda em Serviço Social pela PUC/SP e docente na Universidade de Marília, no curso de Serviço Social.

Definir ou conceituar a profissão de Serviço Social ainda é muito difícil e obscuro para muitos de nós. Sempre se ouviu que o Serviço Social é aquela profissão que trabalha as relações sociais, os conflitos sociais ou, como se considera mais modernamente, aquela que trabalha com as manifestações da questão social.

O Serviço Social é uma profissão muito abrangente e, na verdade, exige que o assistente social se especialize diariamente, pois as questões sociais se diversificam a cada dia neste nosso mundo capitalista.

Hoje o assistente social tem de ser propositivo diante das inúmeras demandas, dos escassos recursos e das políticas sociais puramente assistencialistas no mundo globalizado. Ele deve estar sempre pronto a propor medidas para solucionar ou amenizar determinadas questões sociais.

Na tentativa de definir o Serviço Social, penso nele como uma profissão que se depara com as necessidades materiais, espirituais, afetivas da população. É, portanto, um ofício interventivo que interfere nas questões sociais. É uma profissão que, para não cair na “mesmice” ou na mera reprodução dos problemas sociais, deve produzir conhecimento, tratando da realidade, levando em conta o processo histórico, traçando estratégias de intervenção.

Como uma profissão sócio-política, o Serviço Social faz críticas, formula e opera políticas sociais, faz mediação, está ligada aos direitos humanos e sociais, à cidadania e à democracia.

É uma profissão que interfere de forma técnica nas consequências da questão social.

A profissão de Serviço Social, como todos sabem, teve uma grande influência da igreja católica, como salienta Manuel Manrique Castro:

Em primeiro lugar, é preciso estabelecer como entendemos a função concreta que o Serviço Social desempenha no interior das relações sociais entre as classes; e, secundariamente, qual o papel que a religião católica (como tal) e sua igreja (como instância de organização de um determinado poder político) tiveram durante o período da gênese.

nese, da formação do Serviço Social – com uma atenção particular às implicações de caráter extra-religioso que o catolicismo trouxe à configuração do Serviço Social. (CASTRO, 2000, p. 44)

A profissão de Serviço Social só pode ser entendida no interior do desenvolvimento das relações de produção capitalista, tendo sido criada pelo próprio governo, quando houve o fim do estado de bem-estar, quando surgiram então os problemas, as crises e as questões sociais que passaram a ser de responsabilidade do Estado.

Em 1942, é criada a LBA (Legião Brasileira de Assistência), que foi o primeiro órgão a lidar com a questão social. A partir de então, vão surgindo leis e programas direcionados às questões sociais.

As necessidades sociais vão aparecendo em grande escala com o surgimento do capitalismo monopolista.

Podemos constatar algumas alterações na questão social destacando alguns pontos citados por Castel, como: desestabilização dos estáveis, instalação na precariedade e o aparecimento dos sobrantes. Segundo Castel:

Sobrantes não são explorados. Estão lá como inúteis ao mundo como se costumava falar dos vagabundos nas sociedades pré-industriais, no sentido de que não encontram um lugar na sociedade, com um mínimo de estabilidade. São pessoas poder-se-ia dizer que foram invalidadas pela nova conjuntura econômica e social dos últimos 20 anos. (CASTEL, 2000, p. 255)

Então, seria com essa realidade que o assistente social iria deparar-se, com as conseqüências do mundo capitalista, denominadas então como “questões sociais”. Dessa maneira, o assistente social tem de enfrentar “a chamada questão social, a qual se torna a base de justificação desse profissional especializado”. (CASTEL, 1990, p.77).

Assim, os mandatários do Serviço Social passam a ser a burguesia, o patronato e o próprio Estado. E de lá para cá é o Assistente Social quem, majoritariamente, trabalha nas gestões de programas sociais. Como escreve Iamamoto:

O Serviço Social no Brasil afirma-se como profissão estreitamente integrada ao setor público em especial, face à progressiva ampliação do controle e do âmbito da ação do Estado junto à sociedade civil.

Vincula-se, também, às organizações patronais privadas, de caráter empresarial, dedicadas às atividades produtivas propriamente ditas e à prestação de serviços sociais à população. A profissão se consolida, então, como parte integrante do aparato estatal e de empresas privadas, e o profissional, como um assalariado a serviço das mesmas. Dessa forma, não se pode pensar a profissão no processo de reprodução das relações sociais independente das organizações institucionais a que se vincula, como se a atividade profissional se encerrasse em si mesma e seus efeitos sociais derivassem, exclusivamente, da atuação do profissional. (1995, p.80)

A profissão vai conquistando espaço em diferentes áreas e ganhando demandas também diferenciadas. Daí a necessidade de o assistente social tornar-se propositivo à medida que consegue definir suas funções dentro da instituição em que está prestando seus serviços. Pode, assim, apresentar propostas que ultrapassem a demanda institucional.

Nesse aspecto, entendo que o profissional ganha autonomia, pois, de certa forma, ele pode expor suas idéias, criar alternativas e vislumbrar novos caminhos.

O Assistente Social atua no campo social a partir de aspectos particulares da situação de vida da classe trabalhadora, relativos à saúde, moradia, educação, relações familiares, infra-estrutura urbana, etc. É a partir dessas expressões concretas das relações sociais no cotidiano da vida dos indivíduos e grupos que o profissional efetiva sua intervenção. (IAMAMOTO, 1995, p.116)

Acrescento outras situações de intervenção, além daquelas mencionadas por Iamamoto, como as encontradas no Judiciário, por exemplo, onde exerço minha profissão. Lá a demanda é um pouco diferenciada, ou talvez diferentemente abordada, pois se trabalha

com processos judiciais de diversas ordens, como guarda, tutela, adoção, interdição, separação, regulamentação de visitas, pensão alimentícia, etc.

Com esses exemplos, fica ainda mais clara a necessidade de o profissional buscar seu aprimoramento de acordo com sua área de atuação e, ainda, procurar definir suas funções dentro da instituição em que trabalha. Aqui se enquadram bem as colocações de Yamamoto sobre o trabalho do assistente social e suas responsabilidades:

Se o assistente social, na condição de assalariado, deve responder às exigências básicas da entidade que contrata seus serviços, ele dispõe de relativa autonomia no exercício de suas funções institucionais, sendo co-responsável pelo rumo imprimido às suas atividades e pelas formas de conduzi-las. (IAMAMOTO, 1995, p 121)

Essa autora trata ainda da “imprecisão vigente” quanto à definição das atribuições do assistente social, que produz a impressão e a confusão de que tudo é função do assistente social, de que tudo é demanda de sua área de atuação.

Sobre esse aspecto quero exemplificar com a vitória de uma luta da AASPTJ (Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) que, há mais de um ano, havia ingressado com um pedido junto ao Tribunal para que se regulamentassem as funções e atribuições do assistente social judiciário. Essa luta foi ganha e o TJ publicou, no DOJ do dia 12/03/2004, o Comunicado do DRH N° 308/2004 contendo todas as atribuições deste profissional. Portanto, hoje, pelo menos dentro do TJ, alguns abusos e confusões poderão ser evitados e esclarecidos e o assistente social poderá ficar menos sobrecarregado.

As atribuições do Assistente Social Judiciário

Conforme publicação no Diário Oficial Judiciário, as atribuições reconhecidas pelo Tribunal que passam a regulamentar as ações dos assistentes sociais dentro do Tribunal de Justiça são as seguintes:

- 1) Atender determinações judiciais relativas à prática profissional, em conformidade
- 2) com a legislação que regulamenta a profissão e o Código de Ética Profissional.
- 3) Proceder a avaliação dos casos, elaborando estudo ou perícia social, com a finalidade de subsidiar ou assessorar a autoridade judiciária no conhecimento dos aspectos sócio-econômicos, culturais, interpessoais, familiares, institucionais e comunitários.
- 4) Emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente, em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos;
- 5) Desenvolver, durante o Estudo Social e/ou Plantão de Triagem, ações de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, no que se refere às questões sócio-jurídicas.
- 6) Desenvolver atividades específicas junto ao cadastro de adoção, nas Varas da Infância e Juventude, CEJA e CEJAI.
- 7) Estabelecer e aplicar procedimentos técnicos de mediação junto ao grupo familiar em situação de conflito.
- 8) Contribuir e/ou participar de trabalhos que visem a integração do Poder Judiciário com as instituições que desenvolvam ações na área social, buscando a articulação com a rede de atendimento à infância, juventude e família, para o melhor encaminhamento.
- 9) Acompanhar visitas de pais às crianças, em casos excepcionais, quando determinado judicialmente.
- 10) Fiscalizar instituições e/ou programas que atendam criança e adolescente sob medida protetiva e/ou em cumprimento de medida sócio-educativa, quando da determinação judicial em conformidade com a lei 8069/90.
- 11) Realizar trabalhos junto à equipe multiprofissional, principalmente com o setor de psicologia, com o objetivo de atender à solicitação de estudo psicossocial.

- 12) Elaborar mensal e anualmente relatório estatístico, quantitativo e qualitativo sobre atividades desenvolvidas, bem como pesquisas e estudos, com vistas a manter e melhorar a qualidade do trabalho.
- 13) Atuar em programas de treinamento de Juízes e Servidores, inclusive os de capacitação de Assistentes Sociais Judiciários, como Coordenador, Monitor e Palestrante, promovidos pelo Tribunal de Justiça.
- 14) Supervisionar estágio de alunos do curso regular de Serviço Social, mediante prévia autorização do Tribunal de Justiça.
- 15) Planejar e Coordenar as atividades técnicas e administrativas específicas do setor social.
- 16) Elaborar e manter atualizado cadastro de recursos da comunidade.
- 17) Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar, controlando e fiscalizando se necessário, planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, de acordo com as diretrizes fixadas pelas E. Presidência, nos serviços de atendimento a magistrados e servidores.
- 18) Assessorar a Alta Administração sempre que necessário, nas questões relativas à matéria do Serviço Social.

Além das atribuições elencadas, outro aspecto pode ser pensado, ou seja, a necessidade das lutas coletivas e de categorias representativas, pois ninguém consegue nada sozinho.

Com essa ação da AASPTJ confirma-se o que Marilda Yamamoto afirma em seu texto “Relações Sociais e Serviço Social no Brasil”:

Pode o profissional limitar-se a responder às demandas do empregador, confirmando-lhe sua adesão, ou lançar-se no esforço coletivo junto à categoria, aliada aos demais profissionais e aos setores populares de propor e efetivar uma direção alternativa àquela proposta pelos setores do jogo de forças sociais presentes nas circunstâncias de seu trabalho, reorientar a prática profissional a serviço dos interesses e necessidades dos segmentos majoritários da população,

consolidando junto a eles novas fontes de legitimidade para o Serviço Social. (IAMAMOTO, 1995, p 122)

Eu já parei e me perguntei por várias vezes se as demandas do Serviço Social Judiciário são outras questões sociais, ou se são conseqüências da questão social.

Eu acredito, mais uma vez, que são conseqüências da questão social, pois em todos os tipos de ações judiciais nas quais nos inserimos como técnicos perpassam a estrutura capitalista monopolista, e mais uma vez o assistente social atua para tentar amenizar essas conseqüências, que ultrapassam aspectos da precariedade material.

Com o objetivo de aprofundar algumas questões abordadas nesta parte, irei tratar, a seguir, do trabalho do assistente social e da equipe técnica nos fóruns judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Funcionamento de um Fórum e da equipe técnica

Para entendermos melhor como ocorre o funcionamento de um fórum, que é o local onde trabalhamos, definiremos suas principais funções.

O Juiz de Direito tem a função de julgar os conflitos de interesses por intermédio dos processos.

O Promotor de Justiça é o representante do ministério público em cada fórum. Sua participação nos feitos que envolvem crianças e adolescentes é obrigatória. Ele é o fiscal da lei.

Ofício de Justiça é o nome que se dá aos cartórios. Exemplo: Ofício de Justiça da Primeira Vara da Comarca de Marília é o mesmo que dizer Cartório da Primeira Vara do Fórum da Comarca de Marília.

O responsável pelo cartório é o escrivão diretor, porém trabalham nele, além do diretor, o escrevente chefe, escreventes técnico-judiciários e o auxiliar judiciário. No cartório ficam os autos, também conhecidos como processos. Portanto, é o cartório que faz a remessa (a entrega) dos processos para os assistentes sociais, mediante a carga em livro próprio.

As equipes técnicas são compostas por assistentes sociais e psicólogos que participaram do processo seletivo para as Varas

da Infância e Juventude: porém, com o tempo, as equipes têm sido requisitadas a atuar em processos das varas cíveis, em assuntos de família, entre outros. Essa equipe está prevista nos artigos 150 e 151 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de Julho de 1990.

Analisando simplificadamente podemos dizer que existe um conflito a ser resolvido entre duas partes. Geralmente uma parte procura um advogado, que formula o seu pedido por justiça para sua causa, e esse pedido, ao entrar no Judiciário, é protocolado; o setor de protocolo encaminha ao cartório competente (de acordo com o assunto). No cartório, tal pedido ganha uma capa, um número que é dado por ordem de chegada, suas folhas são enumeradas e, portanto, torna-se um processo. O cartório então passa a ser responsável pelo andamento deste, e é ele que o encaminhará para o promotor, para o Juiz, para o assistente social, para os psicólogos, fará as intimações, encaminhará para publicações na imprensa local e oficial.

A outra parte constante do processo será citada ou intimada sobre o que está sendo solicitado e dito à Justiça.

Durante o andamento desses processos, quase sempre, antes de qualquer decisão, mesmo que provisória, é solicitado um estudo social. Os juízes esperam desses estudos a avaliação da situação. Muitas vezes o pedido de estudo social vem acompanhado do pedido de avaliação psicológica, porém, depende de cada Juiz. Na Comarca onde atuo, na maioria das vezes, esse pedido de avaliação psicológica é solicitado se houver necessidade, pois os psicólogos não ficam lotados em nossa comarca e esse fato acaba dificultando a agilidade no andamento do processo.

Após a realização do estudo social, da elaboração do relatório e do parecer profissional, tais elementos são juntados ao processo e se tornem uma peça fundamental para que o juiz dê sua sentença final e decida o impasse. Geralmente as equipes técnicas são lotadas (assinam ponto) na Seção Geral de Administração e são subordinadas diretamente ao Juiz diretor do Fórum em relação às questões administrativas. Em relação aos trabalhos

realizados nos processos, cada juiz é responsável pelo trabalho solicitado e realizado.

Breve histórico do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

O Serviço Social do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo existe desde o ano de 1949, quando da promulgação da lei 560, de 27 de Dezembro de 1949 que criou o “sistema de colocação familiar”, sendo que o primeiro diretor desse serviço foi o assistente social José Pinheiro Cortez, que permaneceu na função de 1950 a 1979.

Esse trabalho só existia na capital, e posteriormente foram sendo criados novos serviços dentro do Tribunal de Justiça, destinados à ocupação dos cargos por assistentes sociais, ampliando o espaço profissional.

Já na década de 80 (por volta de 1987), foram contratados, como prestadores de serviço, assistentes sociais em todos os fóruns do Estado de São Paulo.

Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentado pela lei 8069/90, de 13 de julho de 1990, houve a implantação oficial das equipes interprofissionais destinadas a assessorar a Justiça da Infância e Juventude. Estas equipes integram os serviços auxiliares, previstos no Capítulo II, Seção III, Artigos 150 e 151 da presente lei.

No mês de outubro de 1990, foi realizado o primeiro processo seletivo para o interior do estado, pelo Tribunal de Justiça. Inicialmente houve a contratação de aproximadamente 250 assistentes sociais para fóruns do interior do estado. Pouco depois houve também o processo seletivo para contratação de psicólogos em seu quadro de funcionários, o que veio a instituir então as equipes técnicas no interior ou equipes interdisciplinares ou equipes interprofissionais do Tribunal de Justiça, como prevê o ECA.

A ampliação deste campo de atuação vem ocorrendo de maneira considerável, pois a cada dia que passa o trabalho do assistente

social está sendo solicitado em processos diferenciados, nos quais até então não havia sua atuação.

Isso se comprova também com o número de profissionais hoje existentes no Tribunal de Justiça, que alcança um total de 801 assistentes sociais entre capital e interior. Uma diferença de 551 profissionais em 11 anos. É sabido, ainda, que esse número necessita ser ampliado, e no ano de 2005 houve um novo concurso para assistentes sociais e psicólogos que já estão sendo chamados a assumirem seus cargos, mesmo que paulatinamente. Nos fóruns do interior a realidade vivenciada pelos profissionais é um pouco diferente da vivida pelos profissionais da capital. Na capital cada assistente social tem sua área específica de atuação. Por exemplo: há o assistente social que atua nos processos de adoção, aquele que atua nos processos de família, outros com adolescentes infratores, etc.

No interior os assistentes sociais atuam em todos os tipos de processos ao mesmo tempo.

Já ouvi comentários de colegas da capital, dizendo que acham impossível que alguém que atue em diversos tipos de processo, ao mesmo tempo, consiga ser competente em todos eles, pois muitos acreditam que esse profissional não consiga se aperfeiçoar em nenhum.

Atuando no Fórum do interior há quase 16 anos, acredito que a riqueza do trabalho do judiciário está pautada justamente no fato de que esta área de atuação é dividida em áreas de competências, que o profissional necessitou buscar conhecimento para poder atuar. Entendo que é por esse fato que alguns anos atrás ocorriam as assessorias técnicas, sendo que cada assessoria prestada dava-nos os subsídios sobre a atuação em cada área de especificidade, como por exemplo drogadição, vitimização, adoção, guarda, tutela, crianças e adolescentes, infratores, etc.

Está sendo uma grande perda para as equipes técnicas, principalmente do interior, o fato de terem extinguido a equipe técnica do Tribunal de Justiça, que por meio de parcerias, prestava esse trabalho. Depois desta extinção, resta aos profissionais buscarem essas assessorias por meio de leituras, cursos particulares e de trocas de experiências com outros colegas. Além dessa função, a equipe do Tribunal

de Justiça servia como suporte para as equipes do interior. Quando surgiam problemas e dúvidas quanto à suas funções, por exemplo, essa equipe era consultada e procurava dar uma orientação.²

A riqueza deste trabalho também pode ser atribuída ao fato de que em cada atuação devemos ter um modo específico de agir, e com o tempo, é claro, conseguimos desenvolver novas habilidades, criar novas estratégias e novas técnicas que facilitam nosso trabalho e nos garantem uma atuação mais eficaz.

Nos fóruns do interior, pelo fato de o trabalho dos assistentes sociais ocorrer em quase todas as ramificações processuais, constata-se que o público-alvo também é diverso. Atendemos usuários dos diversos segmentos, porém, o grande contingente do público atendido é de segmentos pauperizados, que não podem ir diretamente a um advogado para fazer uma consulta.

Quanto às dificuldades e limitações da atuação do assistente social, entendo que elas ocorram mais em relação à parte administrativa do trabalho, principalmente em questões de horário de trabalho, dispensa para cursos e eventos científicos ligados à área de atuação.

Em relação à atuação do assistente social nos processos, na realidade por mim vivenciada, sinto que haja limitações e dificuldades, pois o juiz solicita o estudo social e determina sua realização, cabendo ao profissional efetuar-lo e analisar a necessidade de visita domiciliar, entrevistas, visitas, contatos com escolas, creches e outras instituições. Após a realização de tais tarefas e a utilização dos instrumentais necessários, o técnico deve elaborar o relatório que será anexado aos autos. É nesse relatório, aliado ao exame das demais peças juntadas ao processo, que o juiz embasa sua decisão final; por isso o profissional deve ter responsabilidade e compromisso na sua

2 No Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não há um departamento específico que se conheça a profissão de Serviço Social e Psicologia. Há uma luta da AASPTJ (Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça) que estabeleceu uma proposta de criação de um Departamento Técnico para cuidar apenas do trabalho e das funções dos assistentes sociais e psicólogos do TJ. Além disso, elaborou uma proposta com a descrição das funções e atribuições e encaminhou ao TJ. Se for criado este departamento e se tais propostas forem aceitas será uma grande conquista para a categoria.

atuação. Nem sempre os casos são simples de se avaliar e fáceis para se dar um parecer. De acordo com Selma Marques Magalhães:

Esse parecer implica compromisso ético e político com a profissão, a despeito dos aspectos legais formais dos casos e dos componentes valorativos dos demais atores envolvidos no trabalho forense, que podem extrapolar ou, mesmo, sobrepor-se à ação dos técnicos. (MAGALHÃES, 2001, p. 20)

Magalhães relaciona esse componente valorativo às singularidades pessoais e aos aspectos concernentes à formação profissional, que envolvem a visão de mundo e o conseqüente direcionamento teórico da atuação.

Portanto, esse universo do judiciário trabalha a questão social do país por meio de outros caminhos e de outros problemas, outras conseqüências causadas pela questão social maior, que é a crise do capitalismo, que gera pobreza, desemprego, desamor, desunião, individualismo, mudança de valores, inversão de papéis. E é neste universo que o assistente social irá atuar e para isso precisa estar atento, conhecendo o Serviço Social e sua relação com a questão social.

Concluindo, podemos destacar que a concepção da profissão do assistente social encontra-se inteiramente imbricada com a questão social porque, seja no judiciário, seja em qualquer outra área, a questão social está presente no cotidiano profissional de forma marcante, sendo uma conseqüência do sistema capitalista em que vivemos. Para isso, o profissional deve estar preparado, porque é com a questão social e suas duras conseqüências que terá de trabalhar cotidianamente. A ideologia capitalista é a precursora da questão social, pois desde que existe capitalismo existe a questão social, que, com o passar do tempo, trouxe e traz conseqüências desastrosas para a humanidade. Essas conseqüências são as mais diversas e inimagináveis e abrangem toda a sociedade e todos os setores que trabalham com o social. Por isso, o assistente social é um dos profissionais que está mais presente na tentativa de solucionar ou amenizar as problemáticas surgidas neste sistema injusto.

REFERÊNCIAS

CASTEL, Robert. As transformações da questão social. In: *Desigualdade e questão social*. São Paulo: EDUC, 2000.

CASTRO, Manuel Manrique. *História do Serviço Social na América Latina*. 5. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula. Serviço Social: questões presentes para o futuro. *Serviço Social e Sociedade* nº 50. São Paulo: Cortez, 1996.

FÁVERO, Eunice Terezinha. *Serviço Social, práticas judiciais, pode: a trajetória do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo de 1948 a 1958*. 2. ed. São Paulo: NCA/PUC, 1996.

IAMAMOTO, Marilda. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. *Esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

MAGALHÃES, Selma Marques. *Avaliação e linguagem: relatórios, laudos e pareceres*. São Paulo: Veras Editora, 2003.

_____. *Os laudos sociais na comunicação forense: caminhos e descaminhos*. Dissertação de Mestrado – PUC/São Paulo, 2001.

NETTO, José Paulo. Transformações Societárias e Serviço Social. *Serviço Social e Sociedade* nº 50. São Paulo: Cortez, 1996.

SITE www.aasptj.org.br – link notícias. Acesso em: 14 jul.2004.

YASBEK, Maria Carmelita. O Serviço Social como especialização do trabalho coletivo. *Reprodução Social, Trabalho e Serviço Social*. Módulo II do Curso de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais CFESS, ABEPSS, UNB. Brasília: 1999.

_____. *Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil*. *Temporalis* (ABEPSS), Brasília: 2001.